

DECRETO Nº 699, DE 20 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão de Trabalho da I Feira Nacional da Cadeia Produtiva do Boné – Boné Brasil e define suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Trabalho da I Feira Nacional da Cadeia Produtiva do Boné – Boné Brasil**, com a finalidade de prestar suporte e assistência em vista da realização da supracitada feira, no que diz respeito à elaboração da programação técnica, artística e cultural, bem como no acompanhamento da montagem e funcionamento do evento.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Bernardo Dantas Cavalcante** (CPF: 086.XXX.064-02), Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – **PRESIDENTE**;
- II – Severino Florêncio de Oliveira** (CPF: 057.XXX.064-90), Assistente Administrativo – **MEMBRO**;
- III – Igor Veras Bezerra** (CPF: 079.XXX.264-08), Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – **MEMBRO**;
- IV – Aurélio Vieira Brito** (CPF: 083.XXX.124-03), Secretário Municipal de Administração e Planejamento – **MEMBRO**;
- V – Augusto de França Maia** (CPF: 102.XXX.584-12), Procurador Jurídico do Município – **MEMBRO**;
- VI – Odilange Rande Medeiros de Souza** (CPF: 096.XXX.694-76), Chefe de Gabinete Civil – **MEMBRO**.

Parágrafo único. Em caso de impedimento de qualquer membro, o Prefeito Municipal designará substituto temporário, mediante ato específico.

Art. 3º. Compete à Comissão cumprir as finalidades previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025.

Art. 4º. A Comissão perdurará até o dia 3 de novembro de 2025, tendo como marco inicial a data de publicação do presente decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, em reuniões convocadas e presididas por seu presidente, com registro em ata.

Art. 6º. A Comissão poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico às demais secretarias, bem como a outros órgãos necessários ao cumprimento de suas funções.

Art. 7º. Os membros da Comissão não receberão remuneração adicional pelo exercício desta função, considerada de interesse público e inerente às suas atribuições institucionais.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2025.

Acácio Sânzio de Brito
Prefeito